

OFÍCIO SEI Nº 40638/2025/MF

Brasília, 23 de julho de 2025.

A Sua Excelência o Senhor Deputado Carlos Veras Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Requerimento de Informação.

Senhor Primeiro-Secretário,

Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 198, de 17.06.2025, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 1735/2025, de autoria da Deputada Laura Carneiro, que solicita "ao Ministro de Estado da Fazenda a estimativa de impacto orçamentário e financeiro do Projeto de Lei 1.827/2019, que dispõe sobre o piso salarial do assistente social. Solicita ainda a estimativa de impacto orçamentário e financeiro dos respectivos apensados (Apensados: PL nº 41/2021, PL nº 4.442/2021 e PL nº 2.466/2022)".

A propósito, em resposta à solicitação da Parlamentar, encaminho o Despacho 51795211, da Secretaria do Tesouro Nacional, o qual afirma que a matéria do Requerimento de Informação foge às competências desta Pasta.

A título de colaboração, sugiro encaminhamento do pleito ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome - MDS, o qual poderão, caso disponham, fornecer os subsídios necessários aos questionamentos.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

## FERNANDO HADDAD

Ministro de Estado da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Haddad**, **Ministro(a) de Estado**, em 23/07/2025, às 20:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543</u>, <u>de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acoestectno-externo-e

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 5º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa CEP 70048-900 - Brasília/DF

(61) 3412-2539 - e-mail aap.df.gmf@economia.gov.br - gov.br/fazenda

Processo nº 19995.004074/2025-54.

SEI nº 52293237



## **DESPACHO**

## À MF-GMF-ASPAR-DIDEP

Em atendimento ao Ofício 35083 (51669013), informamos que a Secretaria do Tesouro Nacional, é o órgão central dos Sistemas de Administração Financeira e de Contabilidade Federal, responsável por analisar matérias financeiras e orçamentárias e garantir a observância às regras fiscais vigentes.

Essa Secretaria não tem competência para realizar o cálculo das estimativas de impacto para a proposição em tela. Sugerimos consulta ao Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos - MGI, e ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome - MDS, que devem dispor dos subsídios necessários à elaboração dessas estimativas.

Por fim, reforçamos que, conforme o §1º do art. 129 da LDO de 2025, a elaboração da estimativa cabe ao proponente do Projeto de Lei.

Brasília, 26 de junho de 2025.

Documento assinado eletronicamente

## ANA CRISTINA BITTAR DE OLIVEIRA

Coordenadora de Assuntos Legislativos e Especiais



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Bittar de Oliveira**, **Coordenador(a)**, em 26/06/2025, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador 51795211 e o código CRC EBD45198.

**Referência:** Processo nº 19995.004074/2025-54.